

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 28/2026

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – **ARES-PCJ**, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O presente Aviso permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da ARES-PCJ durante todo o período de recebimento das propostas.

1. OBJETO

Impressão programada de material gráfico institucional e de consumo para a Agência Reguladora ARES-PCJ.

2. VALOR ESTIMADO

A contratação tem valor estimado em \$ 75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

3. PARTICIPAÇÃO

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

Caso não sejam obtidas propostas válidas ou a contratação não se mostre vantajosa para a Administração, poderá ser aplicada a exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O prazo para recebimento das propostas será: **De 03 de julho de 2026 até 12 de julho de 2026**.

As propostas deverão ser encaminhadas:

- para o e-mail: **compras@arespcj.com.br**, ou
- protocoladas presencialmente na sede da ARES-PCJ, situada à Av. Paulista nº 633, Jardim Santana, Americana/SP.

A proposta deverá seguir o modelo constante do **Anexo II – Proposta Comercial**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar negociação com a empresa classificada em primeiro lugar visando à obtenção de melhor proposta para o interesse público.

6. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no **Termo de Referência – Anexo I**, como condição para a contratação.

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para esclarecer dúvidas ou verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante **assinatura de Contrato** ou documento equivalente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os prazos de entrega e condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

9. ESCLARECIMENTOS

Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação:

Telefone: (19) 3471-5100 e e-mail: compras@arespcj.com.br

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

10. ANEXOS

Integram o presente Aviso de Contratação Direta:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- **Anexo III – Declaração Unificada**
- **Anexo IV – Modelo de Contrato**

Americana, 03 de julho de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2026

DATA: 03 de julho de 2026
DEMANDA: Impressão programada de material gráfico institucional e de consumo para a Agência Reguladora ARES-PCJ.
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é uma associação pública constituída sob a forma de consórcio público de direito público, com natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, dotada de autonomia administrativa, financeira, orçamentária e decisória.

Instituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e de seu Protocolo de Intenções, a ARES-PCJ exerce, por delegação dos Municípios consorciados, as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, atuando na promoção da qualidade, eficiência, transparência, modicidade tarifária e universalização dos serviços prestados à população.

A atuação da Agência abrange atualmente 90 (noventa) municípios, atendendo uma população superior a 11 milhões de habitantes. A ARES-PCJ mantém constante processo de expansão institucional, com potencial de ampliação de sua área de atuação para além dos limites territoriais das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Nesse contexto, a ARES-PCJ desenvolve atividades regulatórias, fiscalizatórias, de capacitação e de relacionamento institucional, promovendo ações voltadas ao fortalecimento da governança, da regulação e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios regulados.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de materiais institucionais é necessária para garantir a continuidade das ações de comunicação, orientação e educação desenvolvidas pela ARES-PCJ junto aos municípios associados, prestadores dos serviços de saneamento e usuários dos serviços públicos regulados.

Os materiais gráficos institucionais constituem importante instrumento de comunicação e educação, permitindo a divulgação das ações da ARES-PCJ e a disseminação de informações relevantes sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Por meio desses materiais, são fornecidas orientações aos usuários acerca de seus direitos e deveres, dos critérios de acesso à tarifa social, do uso consciente da água, da correta utilização das redes de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, entre outros temas de interesse público.

A disponibilização dessas informações contribui para o fortalecimento da transparência institucional, para a conscientização da população quanto ao uso adequado dos serviços de saneamento e para a adoção de práticas sustentáveis, auxiliando na preservação dos recursos hídricos e na redução de problemas operacionais, como desperdícios, vazamentos, ligações irregulares, entupimentos e extravasamentos das redes públicas.

Os materiais institucionais impressos serão disponibilizados aos prestadores dos serviços públicos de saneamento regulados pela ARES-PCJ, para distribuição nos respectivos pontos de atendimento aos usuários. Dessa forma, a contratação possibilitará ampliar o alcance das ações de orientação e conscientização da população, garantindo que informações relevantes sobre saneamento básico estejam acessíveis aos cidadãos de forma clara, objetiva e permanente.

A adoção do sistema de impressão programada possibilita maior eficiência na gestão dos materiais gráficos, permitindo a produção conforme a demanda efetiva de cada prestador de serviços, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques excessivos e minimizando perdas decorrentes de alterações normativas, regulatórias ou institucionais.

A contratação também está alinhada às diretrizes do Plano Socioambiental da ARES-PCJ, especialmente quanto ao incentivo à conscientização ambiental e ao uso racional dos recursos naturais. Embora os materiais impressos não constituam ação específica prevista no Plano, seu conteúdo contribui diretamente para a disseminação de informações relacionadas à tarifa social, ao uso consciente da água, à correta utilização das redes de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário, promovendo educação socioambiental e fortalecendo a relação entre usuários, prestadores de serviços e a Agência Reguladora.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ e devidamente prevista no Plano de Aquisições e Contratações para o exercício de 2026, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Agência na promoção da informação, da educação socioambiental e da melhoria contínua dos serviços públicos de saneamento básico.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a produção de materiais gráficos impressos para divulgação institucional da ARES-PCJ.

Trata-se de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2) DETALHAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Previsão	Valor Estimado
01	<u>Informativo Regulação:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Julho	1.616,00
02	<u>Informativo Regulação:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Setembro	1.616,00
03	<u>Informativo Regulação:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Dezembro	1.616,00
04	<u>Folder Uso Consciente:</u> Impressão em Papel Couchê 150g, formato 210mm X 450mm, 4 x 4 cores, 2 dobras. Embalados em pacotes com 2.000 unidades.	20.000	Agosto	14.970,00
05	<u>Flyer Informativo Esgoto e Água de Chuva:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000	Julho	9.644,00
06	<u>Flyer Direitos e Deveres:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000	Julho	9.644,00
07	<u>Flyer Tarifa Social:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000	Agosto	9.644,00

08	Flyer Ouvidoria Itinerante: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 2.000 unidades.	20.000	Julho	2.496,00
09	Flyer Uso Consciente: Impressão em Papel Couchê 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	120.000	Agosto	12.658,00
10	Pasta com Bolsa Impressão em Papel Triplex 300g, formato 450mm x 310mm, 4 x 0 cores, Bolsa interna, colada, formato 215mm x 90 mm.	500	Agosto	3.30600
11	Bloco de Anotações Capa Impressão (tamanho aberto 140mm x 450mm) Couchê 210g 4 x 0 cores, Miolo (Tamanho 140mm x 210mm) 25 folhas sem pautas papel off set branco 75g	2.000	Agosto	5.736,00
12	Banner Roll up: Tamanho aberto 100 x 200 cm, impressão colorida em lona fosca, gramatura mínima de 280g, base em alumínio, com bolsa para transporte	6	Julho	2.526,00

3) PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço médio de mercado foi realizada com fornecedores, em site de empresa especializada, em contratos dispostos no Portal Nacional de Compras Públicas.

4) GARANTIA

Deverá ser observada a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto ou do surgimento do defeito, em se tratando de vício oculto.

SUSTENTABILIDADE

A contratação contribui para:

Aspectos econômicos

- otimização dos recursos públicos por meio da contratação de impressão programada, permitindo a produção conforme a demanda efetiva dos prestadores de serviços de saneamento;
- redução de desperdícios decorrentes da formação de estoques excessivos e da obsolescência de materiais institucionais;
- ampliação da eficiência das ações de comunicação e orientação promovidas pela ARES-PCJ.

Aspectos sociais

- fortalecimento da transparência e do acesso à informação pelos usuários dos serviços públicos de saneamento;
- divulgação de orientações sobre direitos e deveres dos usuários, critérios de acesso à tarifa social e demais informações de interesse público;
- promoção da conscientização da população quanto ao uso adequado dos serviços de saneamento básico;
- apoio às ações de educação socioambiental desenvolvidas pela ARES-PCJ e pelos prestadores de serviços regulados.

Aspectos ambientais

- disseminação de informações sobre o uso consciente da água e a preservação dos recursos hídricos;

- orientação quanto à correta utilização das redes de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário, contribuindo para a redução de impactos ambientais;
- impressão sob demanda, reduzindo desperdícios de papel e materiais gráficos;
- incentivo à adoção de práticas sustentáveis por meio da educação e conscientização dos usuários dos serviços de saneamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A contratação dos serviços é destinada **exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No caso de não haver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a ARES-PCJ abrirá oportunidade para as demais empresas, conforme art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos legais de qualificação, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO DIRETA

As aquisições pretendidas neste Termo de Referência poderão ser feitas com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, inciso II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, o limite previsto no inciso II é **duplicado para consórcios públicos**, hipótese em que se enquadra a ARES-PCJ, associação pública de natureza autárquica constituída sob a forma de consórcio público de direito público interno.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

A empresa **mais bem classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm); e
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de impressão gráfica, produção e fornecimento de materiais institucionais, promocionais ou informativos, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.
- m) Declaração Unificada de atendimento as exigência legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, **(ANEXO)**

CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum e baixa complexidade técnica, podendo ser executado integralmente por empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a adoção do critério de julgamento por item e a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte asseguram a ampla competitividade do certame, não havendo necessidade de formação de consórcios para a adequada execução do objeto.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados e a necessidade de que a contratada assuma integral responsabilidade pela produção, qualidade, controle e entrega dos materiais gráficos, garantindo a padronização dos produtos fornecidos e a adequada fiscalização contratual pela Administração.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) PRAZO

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço de cada item. Em caso de atraso injustificado, será descontado 1% por cada dia de atraso até o limite de 15%.

2) LOCAL E HORÁRIO

Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede da ARES-PCJ, na Av. Paulista, nº 633 – Jardim Santana, Americana/SP, entre 8:00 e 11:00, ou entre 13:30 e 16:00.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Já o **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo Departamento Administrativo da ARES-PCJ.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública

direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Fornecer à contratada os arquivos, artes, layouts e demais informações necessárias para a execução dos serviços de impressão;
- c) Receber os materiais impressos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais produzidos com as especificações técnicas estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta apresentada;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas de impressão ou divergências identificadas nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas expensas;
- g) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência;
- j) Atestar o recebimento dos materiais e a regular execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Executar os serviços de impressão gráfica e fornecer os materiais solicitados em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais impressos, incluindo impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega;
- c) Conferir previamente os arquivos recebidos e comunicar à ARES-PCJ eventual inconsistência, incompatibilidade técnica ou impossibilidade de execução dos serviços;
- d) Comunicar à ARES-PCJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Refazer ou substituir, sem ônus para a ARES-PCJ, os materiais que apresentarem falhas de impressão, defeitos de acabamento, divergências de especificação ou qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- g) Emitir as respectivas notas fiscais de acordo com os serviços efetivamente executados e materiais entregues;

- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização da ARES-PCJ;
- j) Guardar sigilo sobre informações, documentos, arquivos e materiais eventualmente disponibilizados pela ARES-PCJ para a execução do objeto;
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados à ARES-PCJ ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços;
- m) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- n) Adotar medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- o) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme valores estimados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo e 010101.0412510012.001 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a impressão programada de material gráfico institucional e de consumo da ARES-PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Informativo Regulação: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000		
02	Informativo Regulação: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000		
03	Informativo Regulação: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000		
04	Folder Uso Consciente: Impressão em Papel Couchê 150g, formato 210mm X 450mm, 4 x 4 cores, 2 dobras. Embalados em pacotes com 2.000 unidades.	20.000		
05	Flyer Informativo Esgoto e Água de Chuva: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000		
06	Flyer Direitos e Deveres: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000		
07	Flyer Tarifa Social: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000		
08	Flyer Ouvidoria Itinerante: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 2.000 unidades.	20.000		
09	Flyer Uso Consciente: Impressão em Papel Couchê 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	120.000		
10	Pasta com Bolsa Impressão em Papel Triplex 300g, formato 450mm x 310mm, 4 x 0 cores, Bolsa interna, colada, formato 215mm x 90 mm.	500		
11	Bloco de Anotações Capa Impressão (tamanho aberto 140mm x 450mm) Couchê 210g 4 x 0 cores, Miolo (Tamanho 140mm x 210mm) 25 folhas sem pautas papel off set branco 75g	2.000		
12	Banner Roll up: Tamanho aberto 100 x 200 cm, impressão colorida em lona fosca, gramatura mínima de 280g, base em alumínio, com bolsa para transporte	6		
VALOR TOTAL R\$:				

DECLARO que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento

de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARO que nossa empresa está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos neste ato convocatório e não estar sujeita a qualquer impedimento legal para participar ou realizar contrato com a administração pública.

DECLARO, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() REENQUADRAMENTO.

- 1) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Declara ainda que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome: CPF: RG:

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste ato convocatório e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;
- g) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:
 - g.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - g.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO n.º xx/2025**CONTRATANTE:**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XX

VALOR:

R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PRAZO:

12 (doze) meses

OBJETO:

Serviço de impressão fracionada de material gráfico institucional e de consumo para a Agência Reguladora ARES-PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Solicitação nº xx/2025 – Dispensa de Licitação nº xx/2025.

GESTOR DO CONTRATO:

XX

FISCAL DO CONTRATO:

XX

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de divulgar a ARES-PCJ e suas atividades que incluem informar os usuários sobre seus direitos e deveres na prestação dos serviços, o direito à tarifa social, o uso consciente da água e o uso adequado das tubulações de água pluviais e esgoto; considerando ainda, que esses informativos são necessários para a execução das atividades administrativas e operacionais da ARES-PCJ, torna-se imprescindível a presente contratação de uma empresa especializada para a impressão fracionada de materiais institucionais e de consumo da ARES-PCJ. Essa contratação é essencial para a continuidade das atividades de apoio aos municípios associados, visando a disseminação de informações relevantes e à promoção da conscientização dos usuários dos serviços de saneamento. Além disso, conta com respaldo no Plano Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, integrando o Plano de Aquisições e Contratações para o exercício de 2025.

INSTRUMENTO DE CONTRATO **CONTRATO Nº xx/2025**

*Contratação de serviço de impressão fracionada de material gráfico institucional e de consumo para a Agência Reguladora ARES-PCJ, que entre si celebram a **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá** e XX.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estaco civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviço produção de materiais gráficos impressos para divulgação institucional da ARES-PCJ.

1.2. As atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** serão realizadas seguindo as etapas e prazos abaixo, contadas da Ordem de Serviço respectiva:

Item	Descrição	Qtde	Previsão	Valor
01	Informativo Regulação: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Julho	
02	Informativo Regulação: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Setembro	
03	Informativo Regulação: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Dezembro	
04	Folder Uso Consciente: Impressão em Papel Couchê 150g, formato 210mm X 450mm, 4 x 4 cores, 2 dobras. Embalados em pacotes com 2.000 unidades.	20.000	Agosto	
05	Flyer Informativo Esgoto e Água de Chuva: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000	Julho	

06	Flyer Direitos e Deveres: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000	Julho	
07	Flyer Tarifa Social: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	80.000	Agosto	
08	Flyer Ouvidoria Itinerante: Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores. Embalados em pacotes com 2.000 unidades.	20.000	Julho	
09	Flyer Uso Consciente: Impressão em Papel Couchê 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores. Embalados em pacotes com 4.000 unidades.	120.000	Agosto	
10	Pasta com Bolsa Impressão em Papel Triplex 300g, formato 450mm x 310mm, 4 x 0 cores, Bolsa interna, colada, formato 215mm x 90 mm.	500	Agosto	
11	Bloco de Anotações Capa Impressão (tamanho aberto 140mm x 450mm) Couchê 210g 4 x 0 cores, Miolo (Tamanho 140mm x 210mm) 25 folhas sem pautas papel off set branco 75g	2.000	Agosto	
12	Banner Roll up: Tamanho aberto 100 x 200 cm, impressão colorida em lona fosca, gramatura mínima de 280g, base em alumínio, com bolsa para transporte	6	Julho	

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar provas impressas para aprovação dos produtos acima descritos.

1.3. A **CONTRATADA** deverá observar a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto ou do surgimento do defeito, em se tratando de vício oculto.

1.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço de cada item.

1.5. Em caso de atraso injustificado dos prazos estabelecidos na cláusula 1.4. deste contrato, será descontado 1% por cada dia de atraso até o limite de 15%.

1.6. Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede da ARES-PCJ, na Av. Paulista, nº 633 – Jardim Santana, Americana/SP, entre 8:00 e 11:00, ou entre 13:30 e 16:00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, realizado pelo Fiscal do Contrato, ocorrerá no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento, no Termo de Referência nº 23/2025 e na proposta comercial.

2.3. O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato, ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo Departamento Administrativo da ARES-PCJ.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência nº 23/2025 e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e o pagamento será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

3.1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.2. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço contratado se enquadra na definição de serviço contínuo, prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 3.3.90.30.00 Material De Consumo e 010101.0412510012.001 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento e no Termo de Referência Nº 23/2025, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

XIII - comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XIV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da **CONTRATADA**.

8.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste contrato, no Termo de Referência Nº 14/2025 e na proposta comercial;

II - efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

III - emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;

IV - notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;

VI - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

VII – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial; e

VIII – aplicar sanções legais e regulamentares;

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Dispensa de Licitação nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS

Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira

RG nº 32.xxx.181-7

Dalto Favero Brochi

RG nº 11.xxx.976-X

De acordo com os termos do contrato:

João Victor de Freitas Velloso

OAB/SP nº 527.600

Procurador Jurídico da ARES-PCJ